



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

DESPACHO

Trata-se o presente de proposição legislativa, voltada a transferência de recursos oriundos do Imposto de Renda/Fundo Municipal do Idoso, destinado na proposta legislativa enviada pelo Prefeito exclusivamente ao Lar São Vicente de Paulo, nos termos do Processo Legislativo nº 25/2024, Projeto de Lei nº 20/2024.

Recebido e submetido a análise temática da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, verificou-se que o mesmo não atendia ao disposto na Lei Municipal nº 771, de 08 de junho de 2018, sobretudo que o seu Art.19 resguarda exclusivamente ao Conselho a destinação de recursos públicos que compõem o Fundo Municipal as políticas previamente aprovadas autonomamente pelo mesmo.

Pende então de melhor justificativa a iniciativa do prefeito sem qualquer registro em ata ou deliberação do Conselho imprescindíveis a destinação do referido recurso, quedando-se inerte, mesmo que notificado a apresentação da referida documentação.

Dada a prejudicialidade, o Projeto fora arquivado nos termos do §1º do Art.23 do Regimento Interno, notificado o proponente para os fins de apresentação do competente recurso.

As fls.37 infere-se o ofício nº 349/2024/Gabinete do Prefeito, cujo teor, ao contrário de interpor o recurso legislativo aos moldes regimentais, meramente reafirma pela desnecessidade da deliberação do Conselho anterior a aprovação do Projeto de Lei, sequer cuidando de atentar para os requisitos mínimos formais para fins de admissibilidade.

Logo, a Comissão delibera unanimemente por NÃO CONHECER da presente manifestação como recurso, bastante a sujeição ao plenário, porque não apresentadas razões claras da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

discordância do proponente, salvo melhor entendimento, mantendo-se a deliberação pelo anterior arquivamento por seus próprios fundamentos.

De acordo os membros.

Alto Rio Doce/MG, 15 de outubro de 2024.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Presidente da CCJR

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Membro da CCJR

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Membro da CCJR